



ANEXO II
TERMO DE JUSTIFICATIVA

1 - OBJETIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AO SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar as aquisições em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, onde a aquisição justifica-se pela necessidade de prover o estoque de medicamentos do Hospital Municipal e nas Unidade Básicas de Saúde do município de Pau D'Arco durante o próximo ano corrente e propiciar as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população na referida unidade, pois a inexistência desses medicamentos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população, em especial aos pacientes internos, cujas consequências seriam incalculáveis e irreversíveis.

2.2. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “

FELIPE BARTOLI MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE